



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado e Conservação e fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado e Conservação e fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Entregar o fornecimento do objeto que compreende, remoção do cadáver, fornecimento de uma urna mortuária simples (tamanhos variados) e o translado do corpo, após solicitação expedida pelo Órgão Responsável;

4.2. Atender as solicitações e autorizações realizadas pelo Órgão responsável no tempo máximo de 02(duas) hora após notificação;

4.3. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito o mais rápido possível para que a CONTRATANTE tome as providências;

4.4. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo abastecido e em condições de uso.

4.5. A CONTRATADA deverá informar o número de telefone com plantão 24(vinte quatro horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados que ficará à disposição do Órgão responsável para fins de chamada de atendimento.

4.6. O translado será considerado do local onde o corpo se encontrar para o cemitério e em seu valor estará incluso taxas, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte;

4.7. Ficará a cargo da CONTRATADA todo o procedimento, documentação referente a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

4.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	019/2021
PA	019/2021
FLS	28
ASSINATURA	

- 4.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução de serviços.
- 4.10 A empresa deverá contar com funcionários para suprir faltas e caso ocorra, responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços sob pena de aplicação de penalidades.
- 4.11 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação Social e Trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão o vínculos empregatício com a Contratante.
- 4.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do contrato.
- 4.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 4.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a se originado deste contrato.
- 4.15 Fornecer EPI (Equipamento de proteção individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negam a usá-los.
- 4.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos e incorreções.
- 4.17 Não fazer cessão de direitos do contrato no todo ou em parte.
- 4.18 Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 4.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. VALOR:

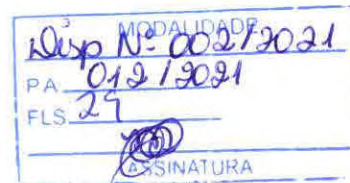
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA SEM VISOR: DE MADEIRA LISA, COM VISOR, PADRÃO SMPLES 4 ALÇAS DURAS, 4 CHAVETAS G, FORRO DE TNT BRANCO OU PLASTICO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, DESENHO DA TAMPA EM SEREGRAFIA - TAMANHO DE 1,75 M A 1,90 M.	UND	9	R\$600,00	R\$5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72



2	ROUPA FÚNEBRE SIMPLES ADULTO (Masculina: conjunto social em tecido – calça, camisa, meia. Feminina: mortalha – vestido em tecido próprio para óbito)	UND	9	R\$120,00	R\$1.080,00
3	CONSERVAÇÃO SIMPLES: (serviço de preparo do cadáver com produtos químicos próprios e especificados para manter as características físicas e retardar o estado de decomposição por 24 h)	UND	5	R\$500,00	R\$2.500,00
4	VELÓRIO SIMPLES (Montagem simples, tenda – tamanho 3 x 3, e cortejo)	UND	5	R\$400,00	R\$2.000,00
5	TRANSLADO (remoção do óbito por km transcorrido)	KM	2.240	R\$2,50	R\$5.600,00
VALOR TOTAL					R\$16.580,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$16.580,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

8.2 O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Assistência Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua ordem de serviço, correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.5 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.6 No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8.7 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto desta Ata.

8.8 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Bom Jardim/MA, 15 de janeiro de 2021.

Lia Raquel Mesquita Pereira
Secretaria Mun. de Assistência Social
Portaria nº 03/2021 - GB/PMBJ

Lia Raquel Mesquita Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 03/2021 - GB